

**LEI EM VIGOR****DECRETO N° 576, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976.****DISCRIMINA BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL,
RECONHECIDOS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO.**

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-lei N° 128, de 10 de junho de 1975,

DECRETA:

Art. 1º São a seguir discriminados bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III do artigo 1º do Decreto-lei N° 128, de 10 de junho de 1975:

1) Imóvel na Avenida Bartolomeu de Gusmão N° 1.120, na Freguesia de São Cristovão, nesta Capital, adquirido em maior porção conforme o Decreto N° 2.615, de 4 de setembro de 1912, e o termo de entrega lavrado em 8 de setembro de 1913, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, imóvel esse ocupado pelo "Instituto de Medicina Veterinária", transferido para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto N° 146, de 2 de junho de 1975.

2) Imóvel na Rua Ferreira Nobre N° 176, na Freguesia de Santa Cruz, nesta Capital, edificado em área adquirida em maior porção, em aforamento perpétuo, de acordo com a Lei N° 741, de 26 de dezembro de 1900, imóvel esse ocupado pela "Escola Prefeito João Carlos Vital", transferida para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto N° 157, de 11 de junho de 1975.

3) Imóvel na Avenida José Fernandes s/nº , na Freguesia de Santa Cruz, nesta Capital, adquirido em maior porção por termos lavrados no livro 22, de "Abertura de Ruas", sucessivamente em 24 de setembro de 1954, afs. 55, e em 25 de outubro de 1954, a fls. 75-verso, imóvel esse ocupado pela "Escola Felipe Camarão", transferida para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto N° 157, de 11 de junho de 1975.

4) Imóvel na Rua Juiz Oliveira e Silva s/nº , na Freguesia de Santa Cruz, nesta Capital,

adquirido em maior porção por termos lavrados no livro 22, de "Abertura de Ruas", sucessivamente em 24 de setembro de 1954, a fls. 55, e em 25 de outubro de 1954, a fls. 75-verso, imóvel esse ocupado pela "Escola Nelson Romero", transferida para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº 157, de 11 de junho de 1975.

5) Imóvel na Estrada do Pontal s/nº , na Freguesia de Guaratiba, nesta Capital, adquirido nos termos da Lei Nº 85, de 20 de setembro de 1892, e que constitui o "Cemitério Municipal de Piabas", transferido para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº 58, de 29 de abril de 1975.

[Imprimir](#)

6) Imóvel na Rua Abélia s/nº , na Freguesia da Ilha do Governador, nesta Capital, adquirido por termos lavrados em livros de "Abertura de Ruas", sucessivamente em 19 de fevereiro de 1926, no livro 10, a fls. 167-verso, em 20 de outubro de 1933, no livro 11, a fls. 134, em 16 de maio de 1935, no livro 12, a fls. 7, em 15 de setembro de 1948, em 30 de janeiro de 1951, no livro 17, a fls. 132, e em 3 de setembro de 1955, imóvel esse ocupado pela "Escola Alvaro Moreyra", transferida para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº 175, de 11 junho de 1975.

Art. 2º O imóvel referido sob o Nº 16, no artigo 4º do Decreto Nº 201, de 1º de julho de 1975, passa a ter a discriminação seguinte:

- Imóvel na Rua José dos Reis Nº 1.305, na Freguesia de Inhaúma, nesta Capital, adquirido por termo de doação e obrigações, lavrado em 12 de agosto de 1969, no livro 32, de "Abertura de Ruas", a fls. 80-verso, imóvel esse ocupado pela "Escola Maria Isabel Bivar", transferida para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº 157, de 11 de junho de 1975.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1976.

FLORIANO FARIA LIMA

LAUDO DE ALMEIDA CAMARGO

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 30/08/2023